



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 367/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 551/2012, que “Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Humano e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 08/12/12

Horas 3:40

Por Daniel



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 551/2012

Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Humano e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 do mês de maio.

Art. 2º. A Semana Estadual de Doação de Leite Humano têm por finalidade sensibilizar a sociedade da importância do ato de doação de leite humano como estratégia na redução da mortalidade neonatal e salvar a vida de milhares de bebês, nos momentos de urgência, quando estão clinicamente impossibilitados de serem amamentados diretamente ao peito.

Art. 3º. A Administração Pública Estadual, em conjunto com as Unidades de Bancos de Leite Humano, Postos de Coleta, Hospital Amigo da Criança, organizações da Sociedade Civil e demais instituições públicas e privadas, realizará campanhas direcionadas ao tema.

Art. 4º. A efetivação da Semana Estadual de Doação de Leite Humano fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, entidades da Sociedade Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro 2012.

Deputado **HERMÍNIO GOELHO**  
Presidente - **ALE/RO**